



# INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº 23036.002140/2024-96

Termo de Execução Descentralizada Nº 1534122/2024

Exercício: 2024

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a. Unidade Descentralizadora e Responsável:

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

**Nome da autoridade competente:** Manuel Fernando Palácios da Cunha e Melo - Presidente

**Número do CPF:** 504.481.457-15

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** Diretoria de Gestão e Planejamento - CGMIL - Coordenação-Geral de Monitoramento e Integração Logística

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria n.º 31/2023/MEC e Portaria nº 1.819, de 11 de setembro de 2023.

#### b. UG SIAFI

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito :** [153978/26290](#) - INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** [153978/26290](#) - INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a. Unidade Descentralizada e Responsável

**Nome do órgão ou entidade descentralizada:** Ministério da Defesa, representado pela Subchefia de Logística Operacional do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (SUBLOP/EMCFA/MD)

**Nome da autoridade competente:** Brigadeiro Int José Lopes Fernandes – Subchefe de Logística Operacional do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas

**Número do CPF:** 612.433.106-34

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria CHELOG/EMCFA-MD nº 3.242, de 2 de julho de 2024 (SEI 1536249) e Decretos de 30 de Julho de 2024 do Ministério da Defesa (SEI 1536242)

#### b. UG SIAFI

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:** Seção de Operações Complementares da Subchefia de Operações

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:** [110407/00001](#) - DEPARTAMENTO DE PLANEJ, ORC E FINANÇAS (MD)

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:** [160089/00001](#) - Secretaria de Economia e Finanças do Exército

### 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA :

3.1. Constitui o objeto deste Termo de Execução Descentralizada o apoio logístico do Ministério da Defesa, por intermédio das Forças Armadas, como unidades executoras, para todas as atividades de apoio ao armazenamento de materiais de aplicação de provas do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, edição 2024, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho firmado entre as partes, dispondo dos objetivos, metas e especificações técnicas a ele vinculadas.

### 4. DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. O objeto do Termo de descentralização deve ser operacionalizado pelo Ministério da Defesa, em coordenação com o Comando do Exército, devendo os recursos ser disponibilizados ao Ministério da Defesa por meio da UG Intermediária recebedora [110407/00001](#) - Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças, que os descentralizará às respectivas Unidades Gestoras Executoras dos Comandos Militares, podendo as mesmas adquirir materiais e equipamentos, firmar convênios e contratar prestadores de serviços destinados à consecução do objeto, visando o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Execução Descentralizada.

### 5. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

#### 5.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

## 5.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

## 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

## 7. VALOR DO TED

7.1. **R\$ 629.822,53 (seiscentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).**

## 8. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

8.1. A execução do objeto do presente Termo requererá o montante de recursos no total de **R\$ 629.822,59** (seiscentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos), a cargo do **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍ TEIXEIRA**, no corrente exercício que repassará, ao **Ministério da Defesa**, em parcela única, conforme o Cronograma de Desembolso integrante do Plano de Trabalho pactuado entre as partes,

na forma a seguir descrita:

8.2. Programa(s) de Trabalho: 2080 – Educação de Qualidade para Todos;

8.3. Ação: 20RM - Exames e Avaliações da Educação Básica

8.4. PTRES: 170040

8.5. Fonte: 8142/8100

8.6. **Natureza(s) das Despesa(s) - ND:**

ND	33.90.15	33.90.30	33.90.39	33.90.40	44.90.52	TOTAL
VALORES	R\$ 0,00	R\$ 240.825,57	R\$ 66.269,20	R\$ 0,00	R\$ 322.727,82	<b>R\$ 629.822,59</b>

8.7. Observação: os valores detalhados constam na planilha apresentada no documento SEI n.º 1512874.

8.8. Unidade Gestora Repassadora/Gestão: [153978/26290](#)

8.9. Unidade Gestora Intermediária Receptora/Gestão: [110407/00001](#)

## 9. BENS REMANESCENTES

9.1. O objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? ( X )Sim ( ) Não

9.2. Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Termo de Execução Descentralizada serão de propriedade da descentralizada.

## 10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

10.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 11. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

11.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## 12. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

12.1. **Denúncia**

12.1.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

12.2. **Rescisão**

12.3. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial;

ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

### 13. SOLUÇÃO DE CONFLITO

13.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

### 14. PUBLICAÇÃO

14.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, 16 de julho de 2020.

14.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

### 15. ASSINATURA

Brasília, na data de assinatura.

Manuel Fernando Palácios da Cunha e Melo  
Presidente do INEP

Brigadeiro Int José Lopes Fernandes  
Subchefe de Logística Operacional  
Ministério da Defesa



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LOPES FERNANDES, Usuário Externo**, em 09/09/2024, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Fernando Palacios da Cunha e Melo, Presidente**, em 12/09/2024, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1534122** e o código CRC **92E6B1B0**.



## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### a. Unidade Descentralizadora e Responsável

**Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):** INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

**Nome da autoridade competente:** Manuel Fernando Palácios da Cunha e Melo - Presidente

**Número do CPF:** 504.481.457-15

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** Diretoria de Gestão e Planejamento - CGMIL - Coordenação-Geral de Monitoramento e Integração Logística

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria n.º 31/2023/MEC e Portaria n.º 1.819, de 11 de setembro de 2023.

##### b. UG SIAFI

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito :** [153978/26290](#) - INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** [153978/26290](#) - INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### a. Unidade Descentralizada e Responsável

**Nome do órgão ou entidade descentralizada:** MD - Ministério da Defesa, representado pela Subchefia de Logística Operacional do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (SUBLOP/EMCFA/MD)

**Nome da autoridade competente:** Brigadeiro Int José Lopes Fernandes – Subchefe de Logística Operacional do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas

**Número do CPF:** 612.433.106-34

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:** Subchefia de Logística Operacional do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria CHELOG/EMCFA-MD n.º 3.242, de 2 de julho de 2024 (SEI 1536249) e Decretos de 30 de Julho de 2024 do Ministério da Defesa (SEI 1536242).

##### b. UG SIAFI

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito (UG Intermediária):** [110407/00001](#) - DEPARTAMENTO DE PLANEJ, ORC E FINANÇAS (MD)

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:** [160089/00001](#) - Secretaria de Economia e Finanças do Exército

#### 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

3.1. Constitui o objeto deste Termo de Execução Descentralizada o apoio logístico do

Ministério da Defesa, por intermédio das Forças Armadas, como unidades executoras, para todas as atividades de apoio ao armazenamento de materiais de aplicação de provas do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, edição 2024, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho firmado entre as partes, dispondo dos objetivos, metas e especificações técnicas a ele vinculadas.

3.2. O objeto do Termo de Descentralização deve ser operacionalizado pelo Ministério da Defesa em coordenação com o Comando do Exército, devendo os recursos ser disponibilizados ao Ministério da Defesa por meio da UG Intermediária recebedora [110407/00001](#) - Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças, que os descentralizará às respectivas Unidades Gestoras Executoras dos Comandos Militares, podendo as mesmas adquirirem materiais e equipamentos, firmar convênios e contratar prestadores de serviços destinados à consecução do objeto, visando o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Execução Descentralizada.

3.3. A planilha abaixo demonstra a estimativa de áreas de guarda temporária para a edição de 2024 do Enem, por município:

Nº	UF	MUNICÍPIO	Area (m <sup>2</sup> ) - Pé Direito (mín. 4m)
1	AC	RIO BRANCO	150
2	AC	CRUZEIRO DO SUL	50
3	AP	MACAPÁ	100
4	CE	FORTALEZA	550
5	MG	UBERLÂNDIA	Apenas pernoite do comboio
6	PA	BELÉM	400
7	PA	SANTARÉM	50
8	PE	PETROLINA	150
9	PE	RECIFE	50
10	PE	GARANHUNS	50
11	RN	NATAL	200
12	RN	CAICÓ	50
13	RO	PORTO VELHO	150
14	RR	BOA VISTA	100
15	RS	PORTO ALEGRE	360
16	RS	SANTA MARIA	51
17	RS	SÃO LEOPOLDO	800
18	SE	ARACAJU	150

#### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

4.1. Necessidade do apoio de armazenamento por intermédio das Forças Armadas, tendo em vista a grandiosidade do Exame e a impossibilidade do Ministério da Educação/Inep em realizar esta ação.

#### 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

5.1. O Enem é um exame de natureza facultativa realizado anualmente, que avalia o desempenho escolar e acadêmico daqueles que já concluíram e aos concluintes do ensino médio. Tem se tornado uma avaliação de grande importância para a educação, pois, pode colaborar para o ingresso de jovens no ensino superior através da utilização de sua nota obtida no exame no momento da admissão do estudante em universidades, bem como na concessão de bolsas de outros programas do governo.

5.2. Desde 2010, o Inep conta com o apoio dos órgãos de Segurança do país para viabilizar a operação logística, visando a aplicação das edições anuais do ENEM. Entre esses órgãos, destaca-se o apoio do renomado Ministério da Defesa na disponibilização da estrutura física compatível ao armazenamento dos milhões de cadernos de provas utilizados na aplicação do Exame, tendo em vista a necessidade de realização do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem 2024 e a

impossibilidade do Ministério da Educação em realizar esta ação de armazenagem.

5.3. Os recursos destacados serão empregados pelos Comandos Militares da Área do Exército Brasileiro a fim de cobrir gastos referentes ao armazenamento das provas do Enem 2024 em Organizações Militares. A operação se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

5.4. A celebração deste TED, portanto, atenderá à execução da descrição da ação orçamentária prevista no programa de trabalho e terá o enquadramento na realização de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora dos recursos de acordo com o inciso II do art. 3º do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

6.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( X ) Sim ( ) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( X ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( X ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( X ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

8.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( X ) Sim ( ) Não

8.2. Os valores de custo indireto que constam no item 11 - Plano de Aplicação consolidado, não ultrapassam 20%, conforme art. 8, §2º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Cronograma Físico – Financeiro							
Meta	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Todas as atividade de apoio ao armazenamento das provas do Enem 2024 em Organizações Militares. A operação encerrará em 31 de dezembro de 2024.	Instalações Mobilizadas	18	(a)	R\$ 629.822,59	A partir da data de assinatura	12 meses a partir da data de assinatura
<b>Produto</b>	Todas as atividades de apoio na armazenagem, pernoites, das provas do Enem, edição 2024.						

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso	
Mês/Ano	Valor
setembro/2024	R\$ 629.822,59

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD



PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

NAT. DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339030	NÃO	R\$ 192.660,46
339030	SIM	R\$ 48.165,11
339039	NÃO	R\$ 53.015,36
339039	SIM	R\$ 13.253,84
<b>SUBTOTAL P/ CAT. ECONÔMICA</b>	-	<b>R\$ 307.094,77</b>
449052	NAO	R\$ 322.727,82
<b>SUBTOTAL P/ CAT. ECONÔMICA</b>	-	<b>R\$ 322.727,82</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 629.822,59</b>

12. PROPOSIÇÃO

12.1. Brasília, na data de assinatura.

13. APROVAÇÃO

13.1. Brasília, na data de assinatura.

Manuel Fernando Palácios da Cunha e Melo  
Presidente do INEP

Brigadeiro Int José Lopes Fernandes  
Subchefe de Logística Operacional  
EMCFA-MD



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LOPES FERNANDES, Usuário Externo**, em 09/09/2024, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Fernando Palacios da Cunha e Melo, Presidente**, em 12/09/2024, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1533900** e o código CRC **C2394F32**.